PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1457 DE 30/03/02 a 02/04/02 pag. 07

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1136/2002

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PASSAGENS INTERESTADUAIS AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar passagens interestaduais, às pessoas portadoras de doenças comprovadamente graves e tenham que ser removidas para grandes centros especializados.

Art. 2.º - Aplica-se o disposto no artigo 1.°, somente às pessoas internadas no Hospital Municipal "Albert Sabin".

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT, em 26 de Março de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal